

Joaquim Tesol

Lei nº 504

Da nova Redação aos arts 1º e 2º
da Lei nº 167/62 de 16 de fevereiro
de 1962.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Sra. Ruth Gerena Ginto, viúva do ex-funcionário Municipal, Dionísio Gerena Ginto, a pensão mensal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros)

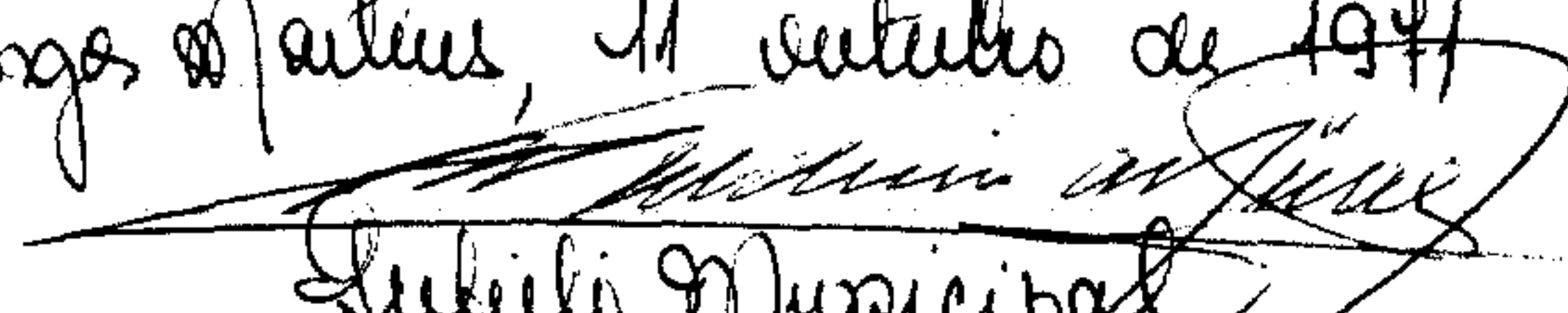
Artº 2º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos filhos menores do ex-funcionário Municipal, Dionísio Gerena Ginto, que são em número de sete (7): Waldir, Eglacy, Leany, Maria Goretti, Marinette, Marilene e Dionísio Antonio Gerena Ginto, a pensão mensal de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros)

Artº - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962, constando na Lei Orçamentária prevista.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 11 outubro de 1961


Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria
Em: 11-10-1961 - Penfalso - Secretaria